



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/18 / 2018

No dia 30 do mês de maio de 2018, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão n.º 12/18 – Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0012721-67.2017.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Un	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT High-Wall.: Capacidade de refrigeração 9.000Btu/h.</p> <p>Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 450m³/h.mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os aparelhos deverão possuir selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO n.º 410/2013, que demonstre Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W, a exemplo do Selo Procel 'A'.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Marca: Agratto Confort Fit Fabricante: Agratto Confort Fit 9000 btus Modelo / Versão: Agratto Confort Fit 9000 btus</p>	25	01	1.008,94

02	Un	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT High-Wall: Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h.</p> <p>Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os aparelhos deverão possuir selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO n.º 410/2013, que demonstre Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W, a exemplo do Selo Procel 'A'.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Marca: Agratto Confort Fit Fabricante: Agratto Confort Fit 12000 btus Modelo / Versão: Agratto Confort Fit 12000 btus</p>	25	01	1.154,50
03	Un	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT High-Wall: Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h.</p> <p>Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os aparelhos deverão possuir selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO n.º 410/2013, que demonstre Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W, a exemplo do Selo Procel 'A'.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Marca: Agratto Confort Fit Fabricante: Agratto Confort Fit 18000 btus Modelo / Versão: Agratto Confort Fit 18000 btus</p>	25	01	1.598,00

04	Un	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT High-Wall: Capacidade de refrigeração 24.000 Btu/h</p> <p>Tensão:220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 900m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os aparelhos deverão possuir selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO n.º 410/2013, que demonstre Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W, a exemplo do Selo Procel 'A'.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Marca: Elgin Hlf 24000 btus Fabricante: Elgin Hlf 24000 btus Modelo / Versão: Elgin Hlf 24000 btus</p>	25	01	2.148,40
<p>Empresa vencedora do(s) item(ns): JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 27.602.029/0001-08 Endereço: Rua B, s/nº, Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49.160-000 Telefone: (79) 3086.2834 E-mail: jlmdistribuidora2@gmail.com Representante Legal: Pamella Karen Roemberg Merces Cargo: Sócia proprietária RG: 3.011.109-9 CPF/MF: 013.534.135-35</p>					

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 05/06/2018 a 04/06/2019.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 - por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta corrente 50.054-2, agência 3546-7 do Banco do Brasil, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
 - d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
 - d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
 - d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo e que apresenta disponibilidade orçamentária para o seu atendimento:

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA	PLANO INTERNO
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	4490.52.12- Equipamentos e Material permanente/ Aparelhos e Utensílios Domésticos	AREA PERMAN

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do material, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário por item constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

9.1.1 - A(s) beneficiária(s) do registro de preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br

ou pelos fones/fax: (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339.

9.1.1.1 - No caso da inexistência da confirmação acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

9.2 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

9.3 - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

9.3.1 - Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a beneficiária será responsável por recolher e entregar o(s) material(is) sem qualquer ônus para o Tribunal.

9.3.2 - A beneficiária da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes da CLÁUSULA 9 desta Ata de Registro de Preços, bem como do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, referente ao item 12.1 e respectivos subitens do Edital, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 30 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 31/05/2018, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pamella Karen Rolemberg Mercês CPF/MF 013.534.135-35, Rep JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Usuário Externo**, em 08/06/2018, às 08:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0635020** e o código CRC **7C4F065A**.



Nº20/2018). Valor: R\$ 12.000,00. Credor: JCC Consultoria, Comércio e Construções Eireli. (CNPJ: 27287968/0001-05). Nº.: 2018NE000600. Data de emissão: 04/06/2018. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital n.º 5325/2018. Objeto: Aquisição de material de consumo.(ARP N.º 21/2018). Valor: R\$ 2.879,00. Credor: Salenas Materiais para Escritório Eireli. (CNPJ: 07065674/0001-13). Nº.: 2018NE00614. Data de emissão: 06/06/2018. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital n.º 5340/2018. Objeto: Aquisição de material de consumo.(ARP N.º 28/2018). Valor: R\$ 750,00. Credor: Maxim Qualitta Comércio Ltda. (CNPJ: 05075962/0001-23). Nº.: 2018NE00615. Data de emissão: 06/06/2018. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital n.º 5344/2018. Objeto: Aquisição de material de consumo.(ARP N.º 29/2018). Valor: R\$ 5.080,00. Credor: Michelangelo - Comércio de Painéis e Serviços. (CNPJ: 01331407/0001-64).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Adm. n.º 683/2018 - Espécie: 2º Termo Aditivo ao CT n.º 19/2013. Locadora: Leda Silva Pereira. - CPF: 419.875.271-00. Objeto: prorrogação por 60 dias. Vigência: A partir 07/06/2018. Fundamento Legal: Acórdão TCU - Plenário n.º 1.127/2009 e art. 62, § 3º, inciso I, da Lei 8.666/93. Signatários: Pelo TRE-MT, o Sr. Nilson Fernando Gomes Bezerra, Diretor-Geral, e pela Locadora, a própria.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Adm. n.º 3.091/2018 - Espécie: 2º Termo Aditivo ao CT n.º 20/2013. Locadora: Neide Barude Mendonça. - CPF: 475.577.618-04. Objeto: prorrogação por 60 dias. Vigência: A partir 07/06/2018. Fundamento Legal: Acórdão TCU - Plenário n.º 1.127/2009 e art. 62, § 3º, inciso I, da Lei 8.666/93. Signatários: Pelo TRE-MT, o Sr. Nilson Fernando Gomes Bezerra - Diretor-Geral e pela Locadora, a própria.

AVISO DE PENALIDADE

Procedimento Administrativo n.º 8442/16. Penalizada: LICITAR SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME. CNPJ: 23.912.866/0001-74. Falta imputada: Inexecução total do contrato. Tipificação: descumprimento do Item 18, subitem 18.1.1 do Edital do Pregão n.º 21/2016 Penalidade Aplicada: I - multa administrativa de 10% sobre o valor estimado da contratação (10% de R\$ 2.489,94) e II - Impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 12 meses, Fundamento Legal: Subitem 20.1 "b" e 20.2, Item 20, do Edital do Pregão n.º 21/2016. A penalidade será registrada no SICAF, conf. subitens 20.1,"b" e 20.2, do item 20, do Pregão n.º 21/2016

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2018.
NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
Diretor-Geral do TRE/MT

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2018**

O TRE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico SRP n.º 17/2018. Proc. Adm. n.º 5.590/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas. Empresas vencedoras: 1) - MCI DECORAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.315.431/0001-09 - item 4 - v. unit. R\$ 80,72, item 5 - v. unit. R\$ 77,73 e item 6 - v. unit. R\$ 79,83; 2) - JULEAN DECORAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.525.127/0001-88 - item 2 - v. unit. R\$ 78,81 e item 3 - v. unit. R\$ 86,00 e 3) - MULTUS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.753.864/0001-42 - item 1 - v. unit. R\$ 63,50. Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços n.º 7/2018, com valor global de R\$ 244.213,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e treze reais), cujo inteiro teor está disponibilizado no endereço eletrônico: www.tre-mt.jus.br.

Cuiabá-MT, 8 de junho de 2018.
DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL
Presidente do TRE-MT

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO
GROSSO DO SUL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. n.º 0004193-48.2018.6.12.8000. Objeto: renovação da assinatura da Plataforma Biblioteca Digital Proview. Fundamento legal: caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; bem como art. 26, caput, da precitada Lei. Contratada: Editora Revista dos Tribunais, CNPJ n.º 60.501.293/01001-12. Valor: R\$ 30.804,00 (trinta mil, oitocentos e quatro reais). Elemento: 3390.39. Declaração de Inexigibilidade: HARDY WALDSCHMIDT - Diretor-Geral em substituição, em 07/06/2018. Ratificação: Tânia Garcia de Freitas Borges- Presidente, em 07/06/2018.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 1805211/2018; Contrato n.º 046/18; Contratada: Exata Evolution Comercial e Distribuidora Ltda. - ME; Vigência: 3 meses a partir da data da publicação; Objeto: Aquisição de cabinas de votação; Valor: R\$80.600,00; Classificação: 3390.30.16; PT: 02.061.0570.4269.0001; NE:2018NE001531; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n.º 104/2017 - TSE; Signatários: Des. José Edgard Penna Amorim Pereira pelo TRE-MG e Elis Carvalho Augusto - Sócia, pela Contratada; Assinatura: 07/06/2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimada: ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 18.981.068/0001-64. Processo: 1706725/2017. Motivo: Por encontrar-se em lugar incerto e ignorado. Objeto: aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de um ano, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e cláusula quinze, caput, do Contrato n.º 158/2011. Fica assegurado o prazo de cinco dias úteis para interpor recurso, contados desta publicação. Vista do processo: Aberta para seus representantes legais e/ou procuradores, na Seção de Contratos da Capital e Terceirização do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, situada na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, 7º andar, Belo Horizonte - MG.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2018.

ADRIANO DENARDI JÚNIOR
Diretor-Geral

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2018**

Processo 1802740/2018

Objeto: Prestação dos serviços de coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas queimadas contendo mercúrio e outras substâncias contaminantes. O item foi cancelado por ausência de propostas válidas.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de apoio

(SIDE - 11/06/2018) 070014-00001-2018NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0003801-25.2016.6.14.8000. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 42/2015. Contratada: Partnersnet Comunicação Empresarial Ltda, CNPJ/MF n.º03958504/0001-07. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por 12 meses, até 04/08/2019. Data da Assinatura: 08/06/2018. Assinantes: Edson da Cruz Costa, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Domingos Sávio, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 23/18. PROCESSO SEI N.º: 0012721-67.2017.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 12/18 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 27.602.029/0001-08, VIGÊNCIA: a partir de 05/06/2018 a 04/06/2019. DATA DE ASSINATURA: 30/05/2018.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT High-Wall - 9.000Btu/h.	Un	25	1.008,94
02	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT High-Wall - 12.000Btu/h.	Un	25	1.154,50
03	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT High-Wall - 18.000Btu/h.	Un	25	1.598,00
04	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT High-Wall - 24.000 Btu/h	Un	25	2.148,40

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 2 ao Termo de Cessão de Uso de Bem Público n.º. 007/2017. SEI n. 0044859-24.2016.6.17.8000. CESSIONÁRIO: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. CEDENTE: Prefeitura Municipal de Sairé. CNPJ. n.º. 10.122.307/0001-19. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência para o período de 21/04/2018 a 31/07/2018. FUNDAMENTO LEGAL: nos preceitos de direito público e nos princípios da teoria geral dos contratos, e na Cláusula Terceira do referido Instrumento. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2018. SIGNATÁRIOS: pelo Cessionário, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral; pelo Cedente, José Fernando Pergentino de Barros, Prefeito.

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018**

O TRE/PA torna público que o Pregão Eletrônico n.º 39/2018, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de material de consumo para manutenção de bens móveis (rodas e rodízios), foi declarado fracassado.

EDSON DA CRUZ COSTA
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DA PARAÍBA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 28/2017 - TRE/PB; Processo SEI n.º 1692-40.2018.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: ACRÓPOLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 11.233.325/0001-30; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato n.º 28/2017 - TRE/PB, pelo prazo de 12 (doze) meses; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, bem como na cláusula décima do Contrato n.º 28/2017 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo Sei n.º 1692-40.2018.6.15.8000; DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018; SIGNATÁRIOS: Valter Félix da Silva, pelo Contratante, Jaerton Silva de Lima, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE PERNAMBUCO**

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 009/2018. SEI n. 0039270-17.2017.6.17.8000. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e RCA CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ: 15.185.122/0001-77. OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e de seus controles remotos, de diversos modelos, marcas e capacidades, incluindo o fornecimento de peças originais e novas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.º 3.555/00, 5.450/05 e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06 à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: vigência de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOU. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.899,95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa - 02122057020GP0026; Natureza da Despesa - 339039; Nota de Empenho - 2018NE000635, de 30/05/18; Valor do Empenho - R\$ 18.186,37. DATA DE ASSINATURA: 06/06/18. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral e, pela Contratada, Rafael Cesar Albuquerque, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Licitatório n.º 06/2018 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (PAD n.º 2205/2017). Objeto: Aquisição de bens permanentes, cujas Atas serão encontradas na íntegra, no sítio www.tre-pi.jus.br. Ata n.º 06/2018: LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME (CNPJ: 04.331.090/0001-54) - item 3 - Cadeira giratória espaldar médio - tipo diretor com braços; marca: Libra móveis. A descrição pormenorizada encontra-se no anexo da proposta enviada pela empresa. Quantidade: 100 unidades; no valor unitário de R\$ 634,99 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) e item 8 - Mesa auxiliar/apoio, com rodízios; marca: Bortolini. A